



LEI Nº. 1203

DE 11 DE JANEIRO DE 1983

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

OUTORGA AO CORDEIRO CLUBE, CONCESSÃO
COMUM DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS ABRAHÃO SAAD -Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É outorgada, ao Cordeiro Clube, entidade litero-recrea-
tiva, registrada sob nº. 12, na página 10 do livro A-1, das pessoas
Jurídicas, em 25 de fevereiro de 1938, do Cartório do 1º Registro
de Imóveis e Anexos de Limeira, concessão comum de uso, à título
precário e gratuito, pelo prazo de 99(noventa e nove)anos, do _
prédio e respectivo terreno de propriedade do Município de Cordei-
rópolis, situado à Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nº 96 -
havido por escritura de desapropriação amigável, lavrada no livro
23, fls.45, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Cordeirópo-
lis, em 27 de Abril de 1962, do Gremio Dançante e Recreativo -
"Nosso Clube" e transcrita no livro 3.Q, fls.75, sob nº.15320, do
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Limeira.

Artigo 2º - A presente concessão comum de uso poderá ser revogada
a qualquer tempo, não gerando quaisquer direitos ou indenizações
à Entidade Concessionária, nos seguintes casos:

I - Se a Concessionária vier a dar ao imóvel destinação diferen-
te das prescritas em seus estatutos sociais;

II -Se a Concessionária promover a qualquer modificação ou am-
pliação do prédio concedido, sem consentimento prévio do Poder _
Outorgante;

III - Se a Concessionária não promover em tempo hábil, a conser-
vação e as restaurações do prédio que se fizerem necessárias;e,

IV - Em caso de dissolução da Entidade Concessionária.

continua.....



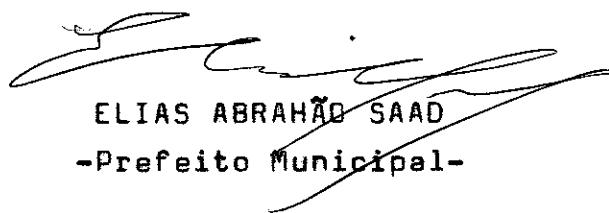
--continuação--

fls. 02.

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L
[]

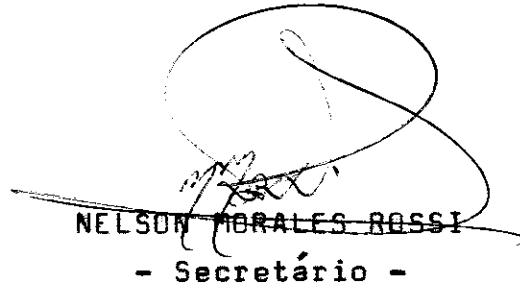
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 11 de janeiro de 1983.



ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 11 de janeiro de 1983.



NELSON MORALES ROSSI
- Secretário -

- o o o -

|